

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO: PROCESSOS SOCIOEDUCATIVOS E PRÁTICAS ESCOLARES. Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, reuniram-se, na sala 3.33 do *Campus* Dom Bosco, os membros do Colegiado, os professores doutores, Mônica de Ávila Todaro, Paulo César Pinheiro, Giovana Scareli e a representante discente Krishna Kelly Bastos, sob a presidência da professora doutora Maria do Socorro Alencar Nunes Macedo. **Item 1) Homologação de banca de qualificação:** O Colegiado do curso homologou as bancas de qualificação, aprovadas *ad referendum* dos discentes Bianca Damas Pereira (21/06/2018) e Gabriel Teodoro Gomes (27/06/2018) **Item 2) Pedido de qualificação:** O Colegiado do curso aprovou o pedido de qualificação da discente Paula Aparecida Diniz Gomides Castro Santos (02/07/18) **Item 3) Prorrogação de prazo para defesa:** Após a leitura das justificativas de prorrogação de prazo para defesas recebidas no mês de junho 2018, foram deferidos os pedidos de prorrogação de prazo para defesa para o mês de junho 2018: Elaine Cristina de Resende Pereira aprovada *Ad referendum* pela coordenação, agosto 2018: Patrícia Imaculada dos Santos Ademar, Aline Taymara de Melo, Larissa Maria da Silva Afonso. Setembro 2018: Isabela Pereira Vicente. Outubro de 2018: Heloisa Baumgratz Lopes Agostinho. **Item 4) Prorrogação de prazo para qualificação:** O colegiado aprovou os pedidos de prorrogação de prazo para qualificação dos discentes: Tainah de Castro Abreu (agosto 2018), João Augusto dos Reis Neto (agosto 2018), Jonathan Marques Oliveira (setembro 2018), Ricardo Belini Muffato de Souza (setembro 2018), Pablo Quaglia Rodrigues e Diogo José Bezerra dos Santos (outubro 2018). Após leitura da justificativa para prorrogação do discente Helvister Geraldo de Resende, turma 2016, o colegiado indeferiu o pedido de prorrogação para setembro 2018 e requisitou um novo pedido de prorrogação com justificativa consistente do orientador e do discente, com cronograma das atividades até a defesa. **Item 5) Solicitação de aproveitamento de unidade curricular:** O colegiado do curso aprovou o pedido de aproveitamento das disciplinas apresentadas: “Processos Psicossociais e Cultura do Corpo” e Tópicos Especiais em psicologia do desenvolvimento” cursadas no segundo semestre 2015 equivalente a 4 créditos, pela discente Camila Figueiredo do Nascimento. Disciplina “História e Memória” cursada no segundo semestre de 2015 equivalente a 2 créditos, pelo discente Jackson Jardel dos Santos. Disciplina “Paulo Freire e as Cartas Pedagógicas: Diálogo e Co-responsabilidade” cursada no segundo semestre 2017 equivalente a 2 créditos, pelo discente Erick Rondynelle Alves Conde. Disciplina “Modos de Subjetivação e Educação: Estudos Socioculturais Contemporâneos” cursada no segundo semestre de 2017 equivalente a 2 créditos, pela discente Paula Furtado Nani. Disciplina “Currículo no Ensino da Geografia Escolar” cursada no primeiro semestre de 2015 equivalente a 2 créditos, pela discente Krishna Kelly Bastos Ferreira. Disciplinas “ Tópicos Especiais em Educação, Imagem e Filosofia” e “Paulo Freire e a Pesquisa em Educação” cursadas respectivamente no segundo semestre de 2015 e 2017 equivalente a 4 créditos, pela discente Daniela Quintana. **Item 6) Alterações regimento PPEDU:** Foram aprovadas alterações no regimento do programa, conforme discussão realizada em reunião ampliada com os docentes do programa. Alterações realizadas: Título II, Capítulo II, Art 3. O Colegiado do Curso, órgão normativo, consultivo e deliberativo, é constituído pelo Coordenador, que o preside, pelo vice-coordenador e por três docentes do Curso, sendo um suplente, e por dois representantes dos alunos do Curso, sendo um suplente. Capítulo III, Art. 7, item VII – designar comissões de trabalho. Capítulo IV, Art. 15. São as seguintes atribuições do corpo docente do PPEDU: item VI. Participar e/ou coordenar seminários e grupos de pesquisa, item VIII. participar das reuniões ampliadas do Programa; Parágrafo único : As ausências não justificadas em mais de duas reuniões ampliadas por ano poderá implicar no não recredenciamento do docente no Programa. Título III, Capítulo II, Art. 20. Para ser admitido como aluno regular do Mestrado, o candidato deve satisfazer as seguintes exigências, verificadas em três etapas: I. Primeira Etapa (eliminatória): Análise do Pré-projeto. Somente os candidatos que tiverem seus Pré-projetos APROVADOS seguem para a segunda etapa; II. Segunda Etapa: Prova de conhecimentos sobre Educação (eliminatória) e prova instrumental de língua estrangeira (classificatória). III. Terceira Etapa (eliminatória e classificatória): Defesa Oral do Pré-projeto e análise do currículo. Título IV, Capítulo I, Art. 35. § 4º Os Seminários de Pesquisa, são atividades outras, exercidas pelos alunos do programa, aos quais, a critério do Colegiado de Curso, poderão ser

atribuídos até o limite máximo de 4 (quatro) créditos. Os Seminários não substituem unidades curriculares obrigatórias ou atividades orientadas de pesquisa, mas podem substituir pelo menos uma unidade curricular optativa de 2 (dois) créditos, mediante comprovação de carga horária equivalente. Art. 36. O aluno deve cursar um mínimo de 270 horas/aula, correspondendo a dezoito créditos, constituídos de duas unidades curriculares obrigatórias totalizando oito créditos, três unidades curriculares optativas ou duas unidades optativas e participação em Seminários de Pesquisa, totalizando seis créditos, e quatro unidades curriculares de atividades orientadas de pesquisa totalizando quatro créditos. Capítulo V, Art. 45. §1º O prazo máximo estabelecido neste artigo pode ser prorrogado por no máximo seis meses, mediante apresentação de um texto da pesquisa e de solicitação do orientador, com aprovação do Colegiado do curso. §2º. Somente poderá solicitar o exame de qualificação o aluno que tenha adquirido 75% dos créditos definidos no Art. 36. Capítulo VI, Art. 47. § 3º É condição para a defesa da dissertação a submissão de artigo para publicação em periódico com avaliação A1, A2, B1, e B2 pelo Qualis CAPES, na área de educação. Art. 48. O orientador deve requerer ao coordenador as providências necessárias à defesa de dissertação. Compete ao aluno encaminhar os exemplares da dissertação para todos os membros da banca examinadora, incluindo os suplentes, e uma cópia digital idêntica para a Secretaria do Curso. Art. 53. Aprovada a dissertação, o aluno deve apresentar à secretaria do curso, no prazo máximo de até sessenta dias, 1 (uma) cópia da versão definitiva do trabalho de dissertação, devidamente corrigida, assinada pelo orientador, e 1 (uma) cópia gravadas em meio eletrônico. Junto à dissertação deverá ter um comunicado do orientador expressando estar de acordo com o trabalho que está sendo entregue. Sem mais para o momento, eu, Ana Carla da Cruz Campos, lavrei essa ata que será assinada por todos os presentes como prova de verdade.

Giovana Scareli _____

Maria do Socorro Alencar Nunes Macedo _____

Mônica de Ávila Todaro _____

Paulo César Pinheiro _____

Krishna Kelly Bastos _____